



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº. 798/2024

AUTORIZA A REALIZAR CONCESSÃO NÃO ONEROSA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão não onerosa, por meio de leilão, nos moldes que trata a Lei Municipal nº 715/2020 e também o artigo nº 76, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes bens:

Promover a concessão não onerosa, por meio de leilão, dos terrenos (conforme mapa em anexo, os quais estão localizados na área industrial deste Município), conforme segue:

Lote nº 02 da Quadra 05, com área total de 3.120,37 m², sobre o lote Colonial Rural 131, Matrícula 18.679, frente para rua projetada de 44,59m, divisa norte com lote da empresa Plantimar de 84,71m, divisa sul com lote 01 de 84,39m, e divisa Leste com Lote rural nº132 de 29,21m.

Lote nº 04 da Quadra 02, com área total de 2.237,31 m², sobre o lote Colonial Rural 131, Matrícula 18.679, frente para Rua D, e lateral para a Rua C, divisa com o lote 03, com frente de 61,38 metros, comprimento de 34,63 metros e fundo de 60,85 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 07 dias do mês de junho de 2024.


SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal


ROSMARIZANELLA
Secretária da Administração